PROJETO DE LEI Nº328/ 2025

Proíbe que a administração pública celebre contratos e licitações com empresas envolvidas em graves violações de direitos humanos no Município de Salvador-Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a celebração de contratos e licitações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas envolvidas em graves violações de direitos humanos no Município de Salvador-Ba.

§ 1º Consideram-se graves violações de direitos humanos os crimes contra a humanidade e o crime de genocídio, previstos no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002, e na Resolução 260 da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.

§ 2º Considera-se envolvimento em graves violações de direitos humanos a relação direta ou indireta de empresas com as graves violações de direitos humanos, seja por prática da testagem em campo ou por financiamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de agosto de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende proibir em Salvador a celebração de contratos e licitações com empresas envolvidas em crimes contra a humanidade, de modo a garantir que o nosso município não se torne um facilitador, mesmo que não intencionalmente, de atividades que violam gravemente os direitos humanos.

No Brasil, os direitos humanos são garantidos na Constituição Federal de 1988, o que pode ser considerado um grande avanço jurídico, já que o país conta com uma história marcada por episódios de graves desrespeitos a esses direitos, sobretudo no período do Regime Militar.

A mais recente constituição garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos nossos cidadãos. Essas garantias aparecem, por exemplo, logo no primeiro artigo, onde é estabelecido o princípio da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, sejam eles individuais ou coletivos. Os direitos fundamentais resguardados pela atual constituição colocam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos. Com isso, os direitos humanos tornaram-se um compromisso de Estado que devem ser conduzidos como uma política pública.

O compromisso do Brasil com o direito internacional e a proteção dos direitos humanos é um pilar fundamental da sua política externa e interna. Em 2002, o Brasil ratificou o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI), tornando-se um dos signatários do tratado que estabelece um sistema jurídico internacional para a responsabilização por crimes de extrema gravidade, como genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra. O Estatuto de Roma é um marco no Direito Internacional Penal, estabelecendo o Tribunal Penal Internacional (TPI) para julgar crimes graves quando os Estados falham em fazê-lo. Essencialmente, garante que os autores desses crimes não fiquem impunes.

Adicionalmente, o Brasil é signatário da Resolução 260 da Assembléia Geral da ONU, que estabelece a Convenção sobre a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio. Esta

resolução reflete um compromisso global de prevenir e punir o genocídio e outras graves violações dos direitos humanos. A ratificação dessa convenção pelo Brasil sublinha a seriedade com que o país encara a prevenção de crimes que atentam contra a dignidade humana e a integridade das populações.

Como parte integrante do Estado Brasileiro, signatário tanto do Estatuto de Roma quanto da Resolução 260 da ONU, o Município de Salvador tem a responsabilidade de alinhar suas práticas e políticas locais com os princípios e compromissos internacionais aos quais o Brasil se comprometeu. Nesse contexto, é essencial que o Município de Salvador adote uma postura de integridade e diligência, assegurando que suas práticas não colaborem, direta ou indiretamente, com entidades que pratiquem crimes contra a humanidade.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 12 de agosto de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL